



INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
FACULDADE DE QUÍMICA
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

RESOLUÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular de caráter obrigatória do Curso de **Licenciatura em Ciências Naturais**, devendo ser realizado nos termos deste regulamento e em consonância com as Leis Federais: Lei Federal de Estágio (Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008); Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial dos cursos de licenciatura (Resolução do CNE Nº 2, de 20 de dezembro de 2019); e normativas institucionais: Regulamento do Ensino de Graduação da Unifesspa (Resolução nº 008 de 20 de maio de 2014); Regulamento de Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação e de Educação Profissional da Unifesspa (Resolução Nº16 de agosto de 2014 do CONSEPE) e ao Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais (Resolução Nº 587 de 07 de dezembro 2021 do CONSEPE).

**CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS**

Art. 2º - O Estágio Supervisionado dos Cursos de Graduação e de Educação Profissional da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) obedecerá aos seguintes princípios:

- I - Articulação da formação acadêmica com o exercício profissional;
- II - Efetiva participação do aluno em situações reais de trabalho;
- III - Fortalecimento da integração entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado deverá constituir-se de atividades de formação teórico-prática orientada e supervisionada, de modo a promover o desenvolvimento de habilidades e competências básicas, gerais e específicas, bem como de atitudes formativas para o exercício profissional socialmente comprometido.

Art. 4º - São objetivos do estágio supervisionado:

- I. Construir um(a) professor(a) de Ciências Naturais com o compromisso do ético, social, político crítico, reflexiva do mundo e dos aspectos que constituem o ambiente escolar e principalmente os alunos e suas diversidades;

- II. Proporcionar ao acadêmico, futuro professor, oportunidades de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações de prática profissional efetiva, criando a possibilidade de exercitar as atividades especificamente planejadas para situações de docência na educação básica;
- III. Inserir o licenciando em Ciências Naturais no ambiente e na cultura escolar, para vivenciar na prática os processos e as atividades escolares que constituem seu campo profissional no ensino fundamental;
- IV. Diminuir a lacuna entre teoria e prática educativa em Ciências por meio de experiências que relacionem, criticamente, o saber acadêmico à prática do professor de Ciências;
- V. Contribuir na construção da autonomia intelectual do licenciando em Ciências Naturais frente às questões e aos desafios do ser docente, incentivando a pesquisa e a reflexão sobre a sua prática pedagógica;
- VI. Criar um ambiente colaborativo entre Universidade e Escola como estratégia de atenuar a transição entre a atividade estudantil e a atividade profissional, tendo por base a formação de professores de Ciências autônomos e críticos.
- VII. Desenvolver habilidades e atitudes necessárias à aquisição das competências profissionais e humanísticas e senso de responsabilidade e compromisso com sua carreira profissional.
- VIII. Promover a discussão de aspectos relativos à prática pedagógica do acadêmico (a), a fim de (re) pensar entendimentos, representações, partilhar e aprimorar planejamentos;
- IX. Contextualizar os conhecimentos específicos com a realidade de cada contexto escolar;
- X. Produzir materiais didático-pedagógicos com os professores da Rede Básica de Ensino e com o professor orientador, com o propósito de construção do conhecimento sobre o contexto local.
- XI. Constituir um referencial reflexivo e propositivo em relação à vivência do estágio, através do memorial e/ou relatório de estágio.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O estágio supervisionado ocorre a partir do quinto semestre do curso, está organizado conforme matriz curricular e a seguinte semestralização do curso: Estágio Supervisionado I – 5º semestre; Estágio Supervisionado II – 6º semestre; Estágio Supervisionado III – 7º semestre e Estágio Supervisionado IV – 8º semestre.

Art. 6º - Para a realização do Estágio Supervisionado obrigatório o(a) discente deverá estar devidamente matriculado nesta atividade curricular e atender aos requisitos previstos neste Regulamento e nas normas específicas do Curso.

Art. 7º - O estágio supervisionado do Curso Ciências Naturais – Licenciatura constitui-se de 408 (quatrocentas e oito) horas a serem desenvolvidas nos quatro estágios:

- I - Estágio Supervisionado I – 102 horas: turmas do 6º ano;
- II - Estágio Supervisionado II – 102 horas: turmas do 7º ano;
- III - Estágio Supervisionado III - 102 horas: turmas do 8º ano;
- IV - Estágio Supervisionado IV - 102 horas: turmas do 9º ano;

Art. 8º - As atividades previstas para os quatro Estágios Supervisionados, seguem conforme descrito:

a) Observação e identificação do espaço escolar: O estagiário vai conhecer o espaço social e cultural que é a escola; o funcionamento da escola, seus gestores, professores, alunos, a estrutura física e humana; identificar questões relacionadas à acessibilidade, inclusão. Conhecer os documentos da escola (regimento, PPP - Projeto Político Pedagógico); participar de reuniões com professores, reuniões com pais e mestres, representantes de classe, conselhos. Identificar a relação com a comunidade;

- b) Inserção do estagiário(a) no contexto escolar: Momento em que o estagiário vai realizar o planejamento de ensino, propor atividades e regência de sala de aula no componente curricular Ciências. Participação e análise crítica dos processos didático-pedagógicos que ocorrem nas aulas, reflexão da prática docente;
- c) Produção de material pedagógico/Projeto de Intervenção pedagógica para entregar na escola que realizou estágio a partir do conteúdo ministrado na regência e a reflexão da prática docente com a escrita de um memorial e/ou relatório de suas experiências no estágio.

CAPÍTULO IV DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 9º - A maior parte da carga horária destinada ao Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvida em Escolas de Educação Básica, em turmas regulares do Ensino Fundamental uma vez que conveniadas com a Unifesspa, além dos encontros com professor(a) Orientador(a) na Universidade.

Art. 10º - Também poderão se constituir como campo de estágio, outros espaços educativos que propiciem experiências em projetos alternativos de educação no Ensino Fundamental em espaços formais, como a realidade das escolas do campo, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Indígena e a Educação Inclusiva.

Art. 11º - Instituição de Ensino na qual o estágio se realizará será de livre escolha do aluno, desde que a mesma tenha convênio com a Universidade.

Parágrafo único. As partes concedentes de estágio supervisionado obrigatório serão preferencialmente instituições educacionais públicas.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 12º - São documentos necessários para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado:

- I. Ficha de autorização para realização do estágio na escola de educação básica, assinada pelo responsável da instituição;
- II. Plano de Atividades do Estágio Supervisionado;
- III. Termo de Compromisso, firmado entre a Unifesspa, o discente e a Instituição Concedente de Estágio;
- IV. Documento de Autorização, assinado pelo(a) Coordenador(a) de Estágio e pelo responsável do Campo de Estágio;
- V. Ficha de Acompanhamento de Atividades de Estágio, a ser preenchida pelo discente e assinada pelo(a) Professor(a) Tutor(a), responsável pelo acompanhamento “in loco” do(a) discente, na Instituição concedente de estágio;
- VI. Ficha de Avaliação, a ser preenchida e assinada pelo(a) Professor(a) lotado no componente curricular Estágio Supervisionado do semestre, responsável pela orientação/acompanhamento do discente.

CAPÍTULO VI DO(A) COORDENADOR(A) DE ESTÁGIO

Art. 13º - O(A) Coordenador(a) de Estágio Supervisionado obrigatório deverá ser docente do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, ICE, Unifesspa, devidamente indicado(a) pelo Núcleo Docente Estruturante e definido(a) pelo Colegiado de Curso.

Art. 14º - Compete ao(à) Coordenador(a) de Estágio do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais:

- I. Propor estratégias de avaliação da política de Estágio do Curso ao respectivo Conselho;
- II. Auxiliar na identificação das instituições com condições satisfatórias para oferta de Estágio, obrigatório e não-obrigatório, bem como, informar a quantidade de vagas disponíveis em cada instituição para a realização do estágio;
- III. Elaborar diagnóstico das situações de Estágio interno e externo do Curso;
- IV. Analisar os Relatórios de Atividades de Estágio Supervisionado;
- V. Alimentar os bancos de dados mantidos e gerenciados pela Coordenação de Estágio/PROEG;
- VI. Encaminhar, à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a relação dos estudantes em Estágio Obrigatório, para fins de contratação do Seguro;
- VII. Organizar e formalizar o encaminhamento dos alunos para os campos de estágio;
- VIII. Acompanhar e colaborar com a realização dos Planos de Atividade do estagiário;
- IX. Acompanhar o cumprimento das cláusulas do convênio.
- X. Identificar novas demandas institucionais;
- XI. Estabelecer contato com as escolas campos de estágio, avaliando a programação e o interesse no oferecimento de vagas para estágio;
- XII. Garantir aos discentes o acesso ao Regulamento de Estágio Supervisionado, bem como do Manual de Orientações de Estágio Supervisionado e demais instrumentos legais concernentes ao Estágio;
- XIII. Providenciar a documentação necessária para garantir a realização do Estágio Supervisionado, obrigatório, de acordo com as normativas institucionais;
- XIV. Acompanhar junto com o(a) Professor Tutor(a) e o(a) Professor(a) Supervisor(a) o desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado;
- XV. Receber, avaliar, validar, organizar e arquivar os documentos necessários para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado discriminados no *caput* do Art. 12º.

CAPÍTULO VII

DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Art. 15º - O(A) Professor(a) Orientador(a) de Estágio Supervisionado obrigatório deverá ser docente do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, ICE, Unifesspa, devidamente lotado na atividade curricular Estágio Supervisionado do semestre.

Art. 16º - Compete ao(a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio Supervisionado obrigatório:

- I. Orientar a elaboração do Plano de Trabalho de Estágio Supervisionado;
- II. Orientar e acompanhar a frequência do(a) discente nas atividades de observação e intervenção (oficinas, regências, projetos, minicursos, etc.) durante o Estágio Supervisionado;
- III. Supervisionar a execução do Plano de Atividades;
- IV. Interagir com o Supervisor do Estágio na Escola, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- V. Orientar a elaboração do Memorial/Relatório de Estágio Supervisionado;
- VI. Proceder a avaliação do estagiário, de acordo com os critérios estabelecidos e apresentados no início da Atividade e de acordo com este regulamento;
- VII. Preencher e assinar a Ficha de Avaliação de Estágio Supervisionado;
- VIII. Encaminhar à Coordenação de Estágio os Relatórios de Atividades do estagiário, semestral ou anualmente, conforme definido pelo Órgão Colegiado.

CAPÍTULO VIII

DO(A) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)

Art. 17º - O(A) Professor(a) Tutor(a) de Estágio Supervisionado obrigatório deverá ser um(a) Professor(a) de Ensino Básico, vinculado(a) à Instituição Concedente de Estágio Supervisionado, indicado(a) em Termo de Compromisso firmado entre a Unifesspa, a Concedente e o(a) Discente.

Art. 18º - O (A) Professor(a) designado pela Concedente, deverá:

- I. Acompanhar e avaliar o estagiário de acordo com o Plano de Atividades;
- II. Subsidiar o Docente Supervisor ou Preceptor na avaliação do estagiário;
- III. Dar suporte e ser o(a) responsável direto(a) por acompanhar o(a) estagiário(a) “*in loco*”, no campo de estágio;
- IV. Assinar a Ficha de Frequência de Estágio Supervisionado, atestando a presença do(a) estagiário(a) durante todo o cronograma previsto de atividades.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado é um ato educativo, portanto, o(a) Professor(a) Superviso(a) deverá estar presente em todas as atividades desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a) na Instituição Concedente de Estágio.

CAPÍTULO IX

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 19º - Estagiário(a) deverá ser discente do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, regularmente matriculado no Estágio Supervisionado: Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e/ou Estágio Supervisionado IV.

Art. 20º- São direitos do estagiário:

- I. Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades da Universidade;
- II. Contar com a supervisão e orientação do professor para a realização de seu Estágio;
- III. Ser, previamente, informado sobre o Regulamento do Estágio e sua programação.

Art. 21º - São deveres do estagiário:

- I. Conhecer e Cumprir este Regulamento de Estágio Supervisionado para ter ciência de todos os procedimentos que deverão ser seguidos;
- II. Apresentar e entregar ao (a) coordenador (a)de Estágio os documentos necessários para a realização do estágio, dentro do prazo fixado;
- III. Apresentar e entregar ao Professor(a) orientador (a)de Estágio as atividades propostas, dentro do prazo fixado;
- IV. Contatar Escolas de Educação Básica para efetivação do contrato de estágio.
- V. Manter uma postura investigativa, atento(a) ao espaço da escola e à prática docente, comparecendo assídua e pontualmente ao estágio, respeitando o planejamento elaborado e de acordo com as orientações do(a) Professor(a) Orientador (a) e do(a) Professor(a) Supervisor(a) de Estágio;
- VI. Evitar interferir diretamente no andamento da aula, exceto quando solicitado pelo(a) Professor(a) Superviso(a) de Estágio;
- VII. Estar atento(a) às normas locais, evitando conversas paralelas, atrasos e qualquer atitude que prejudique o trabalho docente, mantendo uma postura de colaboração e respeito;
- VIII. Preencher a documentação necessária para iniciar sua prática de Estágio Supervisionado;

- IX. Executar o Plano de Atividades, a partir de um diagnóstico crítico-reflexivo das necessidades do contexto escolar, sob orientação do(a) Professor(a) Supervisor(a) e do(a) Professor(a) Tutor(a);
- X. Elaborar os Memoriais/Relatórios de Estágio Supervisionado de acordo com as diretrizes previstas neste Regulamento, respeitando os prazos estipulados para entrega;
- XI. Seguir as orientações do(a) Professor(a) Orientador(a) e do(a) Professor(a) Supervisor(a) de Estágio, expondo as suas dúvidas e reflexões da prática docente;
- XII. Cumprir o Plano de Atividades do Estágio Supervisionado, de acordo com as demandas indicadas pelo(a) Professor(a) Tutor(a) e a realidade da escola;
- XIII. Cumprir a carga horária prevista para cada modalidade de Estágio Supervisionado prevista neste Regulamento de Estágio Supervisionado, sob pena de reprovação na atividade em caso de não cumprimento.
- XIV. Comunicar imediatamente o(a) Orientador(a) de Estágio Supervisionado qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio ou possível divergência do objetivo inicialmente proposto para o estágio.

Art. 22º - As atividades de Estágio Supervisionado obrigatório deverão ser compatíveis com as atividades realizadas nas escolas (campos de estágio), e não poderão exceder 6 (seis) horas diárias.

Art. 23º - Os discentes portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas, sendo que o Colegiado do Curso definirá a maneira como tal redução poderá ocorrer

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado é um ato educativo, portanto, o(a) Professor(a) Supervisor(a) deverá estar presente em todas as atividades desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a) na Instituição Concedente de Estágio. Na ausência do(a) Professor(a) Supervisor(a), o(a) estagiário(a) não poderá realizar atividades, a menos que esteja acompanhado por algum coordenador ou docente da Instituição. Na ausência destes profissionais, deve cumprir suas horas em outro dia ou realizar outra atividade programada fora do campo de estágio.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 24º - A culminância de cada período de Estágio Supervisionado prevê a elaboração do Memorial e/ou Relatório de Estágio Supervisionado, onde o(a) estagiário(a) deverá registrar todas as etapas vivenciadas, desde o planejamento, às análises e reflexões das práticas pedagógicas observadas e compartilhadas nos ambientes escolares formais;

Art. 25º - O modelo para a elaboração do Memorial e/ou Relatório de Atividades será entregue e discutida pelo professor orientador de Estágio Supervisionado.

§ 1º. O modelo para elaboração do Memorial e/ou Relatório de Atividades é uma orientação técnica dos itens mínimos que deverão ser contemplados, no entanto, é importante destacar a concepção que os(as) discentes devem ter do estágio como prática crítico-reflexiva, reconhecendo e valorizando a realidade em que a escola está inserida na produção de seus Relatos de Experiência.

Art. 26º - A avaliação do(a) estagiário(a) deverá ser feita considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

- I. Frequência às atividades do Estágio, registrada na Ficha de Acompanhamento de Estágio Supervisionado obrigatório;
- II. Cumprimento do Plano de Atividades do Estágio Supervisionado;

III. Memorial e/ou Relatório de Atividades do Estágio Supervisionado;

IV. Regência.

V. Todos os documentos que comprovem sua participação nas atividades de Estágio Supervisionado.

§ 1º. Também poderão ser propostas outras atividades avaliativas pelo(a) Professor(a) orientador(a) de Estágio Supervisionado, por exemplo, Seminários para apresentação dos Relatos de Experiência docente elaborados pelos licenciandos durante o percurso formativo curricular de Estágio.

§ 2º. Os modelos para a anotação da frequência (Ficha de Acompanhamento de Estágio) e para a elaboração do Relatório de Atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório estão disponíveis no Manual de Orientações de Estágio Supervisionado em Ensino.

§ 3º. As orientações quanto à Regência serão detalhadas no Manual de Orientações de Estágio Supervisionado em Ensino e pelo(a) Professor(a) da disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 27º- A avaliação do Estágio Supervisionado pelo orientador implica na apreciação do Memorial e/ou Relatório Final, na consideração do desempenho do aluno no cumprimento das fases e atividades definidas neste Regulamento, bem como na demonstração de competência e conhecimento através do uso de instrumentos a critério do orientador.

§1º Deverá ser atribuída nota de zero a dez, considerando-se aprovado o aluno que obtiver, nesta atividade, a nota mínima 5,0 (seis).

§2º Para esta atividade não está prevista a aplicação de Verificação Suplementar.

§3 A frequência às atividades de orientações gerais, individuais ou de equipe deverá ser de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

CAPÍTULO XI DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 28º - O(A) estagiário(a) que não cumprir quaisquer das etapas requisitadas para o cumprimento do Estágio Supervisionado, descritas neste Regulamento, ou se for constatada atividade acadêmica ilícita (apresentação de documentação falsa/forjada, plágio ou texto executado por outro que não o estagiário do curso, entre outras), o(a) discente poderá ser reprovado(a), após análise pela Comissão de Ensino da Faculdade de Química, Unifesspa.

Art. 29º - A reprovação nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado, invalida as atividades desenvolvidas, e, portanto, impossibilita o reaproveitamento de quaisquer horas que eventualmente tenham sido cumpridas.

Art. 30º - Assim como qualquer outro componente curricular, de acordo com o Regulamento de Graduação da Unifesspa, o(a) discente que tenha cursado o Estágio Supervisionado Obrigatório em outro Curso de Licenciatura, poderá requerer aproveitamento de créditos. O deferimento dependerá da análise de cada caso, levando em consideração a correspondência entre os componentes curriculares descritos nos Projetos Políticos Pedagógicos das Licenciaturas em questão.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

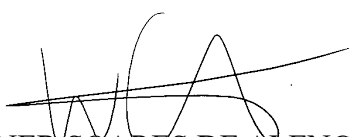
Art. 31º - O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos educandos, integrando o seu itinerário formativo e o Projeto Pedagógico do Curso; visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;

Art. 32º - Os estágios desenvolvidos no âmbito de programas de formação de professores e/ou de mobilidade acadêmica, no país ou no exterior, deverão ser comprovados com a especificação das atividades realizadas, para fins de equivalência e/ou aproveitamento de estudos.

Art. 33º - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação

Art. 34º - Quaisquer casos omissos neste Regulamento e/ou propostas de atualizações deverão ser apreciados pela Coordenação de Estágio, Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, ICE, Unifesspa.

Direção da Faculdade de Química – Unifesspa, 24 de novembro de 2022.



WAGNER SOARES DE ALENCAR
Diretor da Faculdade de Química
PORTARIA - 0887-2021/REITORIA